

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA

Projeto de Resolução nº 11/2025

Assunto: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba.

Autoria: A Mesa.

Senhor Presidente.

Pretende o presente Projeto de Resolução regulamentar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba.

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

A proposta se afigura revestida das condições legalidade e constitucionalidade, pelo que opino favoravelmente ao seu prosseguimento, com a nomeação de Relator Especial à matéria, na forma do art. 191 do Regimento Interno.

Santana de Parnaíba, 13 de junho de 2025.


Celso Marcondes
Procurador Jurídico





DESPACHO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 11/2025.

ASSUNTO: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba.

AUTORIA: A Mesa

Tendo em vista a urgência da matéria aqui tratada, nomeio Relator Especial ao Projeto de Resolução nº 11/2025 a Vereadora **NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS**, com base no disposto no art. 191 do Regimento Interno.

Santana de Parnaíba, 13 de junho de 2025.


JOSE HUGO DA SILVA
(HUGO SILVA)
Presidente





PARECER DO RELATOR ESPECIAL

APROVADO em Única Discussão/Votação

17/06/2025


Presidente

Projeto de Resolução nº 11/2025

Assunto: Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba.

Autoria: A Mesa.

Senhor Presidente.

Senhoras Vereadoras e Vereadores.

O presente Parecer tende a suprir a falta de Parecer das Comissões Permanentes, por nomeação da Presidência deste Legislativo, conforme dispõe o Art. 191 do Regimento Interno, dada a urgência e pertinência da matéria tratada na presente propositura.

Pretende o presente Projeto de Resolução regulamentar a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do município de Santana de Parnaíba.

É o relatório.

I. CONCLUSÃO

Em análise do Projeto de Lei em testilha, verifica-se a observância dos requisitos legais à sua apresentação, já que se trata de matéria privativa da Câmara.

Sua redação está correta e lógica.

II. VOTO

Diante do exposto, do ponto de vista jurídico, constitucional, redacional e de mérito, não existe óbice para apreciação pelo Colendo Plenário do Projeto de Resolução em testilha, que para sua aprovação depende do voto favorável da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão, em única discussão e votação, a teor do disposto no art. 41, § 4º da Lei Orgânica do Município.

Plenário Antônio Branco, 13 de junho de 2025.


NELCI APARECIDA DE FREITAS SANTOS
Relatora Especial

